



Universidade Estadual de Maringá – UEM

Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56

Inscrição Estadual: Isenta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de letreiro destinado à identificação do Bloco B07 do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP). O letreiro deverá ser entregue com todos os componentes e insumos necessários para sua fixação na fachada principal do edifício, considerando as características físicas do local. A instalação será realizada pela empresa fornecedora como parte integrante da entrega do bem adquirido, respeitando as exigências técnicas que serão especificadas no processo.

A contratação se dará conforme as especificações e condições descritas na tabela abaixo:

Item	Cód. GMS	Cód. CAT/MAT Compras GOV	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit	VI.Máx Total
1	6305.10 7527	603663	Placa, TIPO: Letreiro institucional; MATERIAL: Chapa de PVC expandido com espessura mínima de 20 mm; ACABAMENTO: Bordas suavizadas, superfície lixada com aplicação de fundo preparatório e pintura automotiva sintética resistente às intempéries, com acabamento fosco ou semibrilhante; DIMENSÃO: Altura: 3,00 m, Largura: 4,00 m, Espessura: 20 mm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Corte automatizado de alta precisão (router CNC ou equivalente); personalização gráfica conforme identidade visual do COMCAP/UEM, incluindo símbolo gráfico multicolorido, logotipo horizontal da UEM, texto “COMCAP” e “COMPLEXO DE CENTRAIS DE APOIO À PESQUISA”, com disposição proporcional e legível conforme layout aprovado; instalação inclusa na fachada principal do Bloco B07 (superfície	1	Un	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33

			branca texturizada a 3,80 m do solo), com fornecimento de todos os recursos técnicos e operacionais necessários (andaimes, escadas, EPIs, ferramentas); realização de visita técnica obrigatória com emissão de relatório de fixação; técnicas de fixação admitidas: adesivos estruturais, fita dupla face industrial (tipo VHB 3M ou similar), buchas e parafusos com suportes metálicos; fixação com durabilidade mínima de 5 anos em ambiente externo; entrega com arte aprovada previamente, garantia mínima de 12 meses contra falhas de fabricação, descolamentos, desbotamento precoce e problemas de fixação; limpeza do local após instalação. UNID. DE MEDIDA: Unitário.				
Valor Total:							R\$4.333,33

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que os objetos da contratação não são de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O letreiro a ser adquirido deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

1.2.1.1. Composição e fabricação do item:

1.2.1.1.1. Material: chapa de PVC expandido, com espessura mínima de 20 mm;

1.2.1.1.2. Corte: realizado por processo automatizado que garanta precisão, uniformidade e acabamento profissional (ex.: router CNC ou tecnologia equivalente);

1.2.1.1.3. Tratamento da superfície: lixamento e aplicação de fundo preparatório;

1.2.1.1.4. Pintura: tinta automotiva sintética, resistente às intempéries, aplicada conforme o padrão incluindo cores, logotipo e demais elementos gráficos;

1.2.1.1.5. Acabamento: bordas suavizadas, pintura homogênea e acabamento fosco ou semibrilhante.

1.2.1.2. Dimensões aproximadas do conjunto instalado

1.2.1.2.1. Altura total: aproximadamente 3,00 metros;

1.2.1.2.2. Largura total: aproximadamente 4,00 metros;

1.2.1.2.3. Elementos incluídos:

- símbolo gráfico do COMCAP;
- logotipo da UEM seguido do texto “COMCAP”;
- texto: “COMPLEXO DE CENTRAIS DE APOIO À PESQUISA”.

1.2.1.2.4. A disposição dos elementos deve respeitar a proporcionalidade, a legibilidade e o layout padronizado da identidade visual do COMCAP/UEM.

1.2.1.3. Local e condições de instalação

1.2.1.3.1. Local: fachada principal do Bloco B07 do COMCAP/UEM, com superfície externa revestida com textura branca rugosa e altura da base de instalação a aproximadamente 3,80 metros do solo;

1.2.1.3.2. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos técnicos e operacionais necessários à instalação, incluindo escadas, andaimes, plataformas elevatórias, EPIs e ferramentas, sem qualquer ônus para a contratante;

1.2.1.3.3. A instalação deverá respeitar a integridade da edificação e garantir fixação segura, durável e resistente às intempéries.

1.2.1.4. Visita técnica e metodologia de fixação

1.2.1.4.1. Será obrigatória a realização de visita técnica prévia, com emissão de relatório técnico contendo a solução de fixação a ser adotada, respeitando a estrutura da fachada;

1.2.1.4.2. As técnicas admitidas incluem, isoladamente ou em combinação: fita dupla face industrial (tipo VHB 3M ou similar), adesivos estruturais, buchas e parafusos com suportes metálicos;

1.2.1.4.3. A fixação deverá garantir aderência à superfície texturizada e estabilidade do letreiro por, no mínimo, 5 (cinco) anos em ambiente externo.

1.2.1.5. Layout e validação

1.2.1.5.1. A empresa contratada deverá submeter ao COMCAP/UEM, antes da fabricação, o layout gráfico final, contendo arte vetorial, medidas e disposição dos elementos, para aprovação formal pela unidade demandante;

1.2.1.5.2. Pequenos ajustes dimensionais poderão ser realizados pela contratada, desde que respeitados os princípios de proporcionalidade, legibilidade e aderência à identidade visual.

1.2.1.6. Garantia e condições de entrega

1.2.1.6.1. O item deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, cobrindo falhas de fabricação, descolamentos, desbotamento precoce e problemas relacionados à fixação;

1.2.1.6.2. A entrega completa do item (incluindo fabricação e instalação) deverá ocorrer em prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho e autorização formal de início;

1.2.1.6.3. O objeto deverá ser entregue no local indicado pela contratante, acompanhado de nota fiscal, termo de garantia e gabarito de instalação (caso aplicável);

1.2.1.6.4. Após a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza do local, removendo todos os resíduos e devolvendo o espaço nas mesmas condições originais.

1.2.2. Descritivo da fachada e composição visual do letreiro

1.2.2.1. Localização e características da fachada

1.2.2.1.1. A instalação do letreiro ocorrerá na fachada principal do Bloco B07, prédio recentemente construído para abrigar os novos laboratórios e setores do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) da UEM.

1.2.2.1.2. A fachada está voltada para a área de circulação de pedestres e é visível desde o acesso principal ao prédio.

1.2.2.1.3. A edificação possui fachada frontal dividida em dois volumes:

- Um bloco lateral à esquerda, com acabamento em tijolo cerâmico aparente (não será utilizado para a instalação do letreiro);
- E uma área à direita, com revestimento texturizado branco, onde será aplicada a identificação visual da unidade.

1.2.2.1.4. O letreiro deverá ser instalado nesta área branca texturizada, acima do painel de apoio à Finep, respeitando o espaço livre entre este painel e a borda superior da fachada.

1.2.2.1.5. A superfície é plana e rugosa, com aproximadamente 3,80 metros de altura do solo até o início da área útil de fixação.

1.2.2.2. Composição visual do letreiro

1.2.2.2.1. O letreiro será composto pelos seguintes elementos, em ordem vertical:

a) Símbolo gráfico do COMCAP

1.2.2.2.1.1. Conjunto de círculos coloridos interconectados, conforme identidade visual do COMCAP, representando suas áreas temáticas e abordagem multidisciplinar;

1.2.2.2.1.2. Posicionado no topo do conjunto visual, proporcional à largura do letreiro, com acabamento uniforme e excelente visibilidade.

b) Espaçamento inferior

1.2.2.2.2.1. Distância proporcional entre o símbolo gráfico e o próximo elemento textual, garantindo leitura clara e harmonia visual (a ser dimensionado pela contratada).

c) Logotipo da UEM + Texto “COMCAP”

1.2.2.2.3.1. Logotipo oficial da UEM, seguido da palavra “COMCAP” em letras maiúsculas e negrito, conforme padrão da logomarca do COMCAP;

1.2.2.2.3.2. Os elementos devem estar alinhados lateralmente e em linha única, com espaçamento proporcional.

d) Espaçamento inferior

1.2.2.2.4.1. Distância proporcional entre o logotipo/“COMCAP” e o texto inferior, mantendo coesão visual.

e) Texto: “COMPLEXO DE CENTRAIS DE APOIO À PESQUISA”

1.2.2.2.5.1. Frase completa em letras maiúsculas e negrito, centralizada abaixo do elemento anterior, com boa legibilidade a partir da via de circulação.

1.2.2.3. Especificações gráficas dos elementos

1.2.2.3.1. Fontes utilizadas

1.2.2.3.1.1. Texto “COMCAP”: fonte Inter, estilo Bold;

1.2.2.3.1.2. Texto “COMPLEXO DE CENTRAIS DE APOIO À PESQUISA”: fonte Inter, estilo Bold.

1.2.2.3.2. Cores

1.2.2.3.2.1. Texto em preto: #373435

1.2.2.3.2.2. Símbolo gráfico do COMCAP (círculos, de cima para baixo):

- #414041
- #4B5959
- #649494

- #73A487
- #87B46E
- #B6C347
- #D6A44B
- #F4884F

1.2.2.3.2.3. Símbolo da UEM:

- Preto: #373435
- Vermelho: #ED3237

1.2.3. Anexos complementares

1.2.3.1. Os Anexos I a V complementam as especificações descritas anteriormente, oferecendo suporte visual e técnico à execução do objeto.

1.2.3.2. O Anexo IV apresenta as dimensões dos componentes do letreiro. As dimensões indicadas na cor vermelha estão corretamente dimensionadas, enquanto aquelas indicadas em preto são valores aproximados ou arredondados, podendo ser ajustadas pela contratada, desde que sejam respeitados os princípios de proporcionalidade, legibilidade e conformidade com o layout padronizado da identidade visual do COMCAP/UEM.

1.2.3.3. Os Anexos VI a XII contêm os arquivos da identidade visual do COMCAP/UEM nos formatos PNG, JPEG e SVG, visando auxiliar na correta aplicação dos elementos gráficos durante o processo de elaboração e validação do layout final.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação destes objetos.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. O item deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Av. Colombo, 5790 - Bloco B07 - Câmpus Universitário, Maringá - PR, 87020-020, dentro do horário de funcionamento do COMCAP (07:40h às 11:40h e 13:30h às 17:30h).

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM) está em fase de expansão, com a criação de novos laboratórios e ambientes técnico-científicos, que passarão a operar no Bloco B07 — prédio recentemente construído e em fase final de mobiliação. Considerando a mudança para este novo espaço físico, foi identificada a necessidade de promover sua adequada identificação visual por meio da aquisição de um letreiro fixo, que permita a pronta identificação da unidade por usuários, servidores, visitantes, fornecedores e parceiros. A fachada do prédio, atualmente sem qualquer sinalização externa, compromete a visibilidade e dificulta a localização da unidade, afetando negativamente a experiência de acesso e a imagem pública da instituição. A aquisição do letreiro objetiva solucionar essa lacuna, assegurando não apenas orientação e acessibilidade ao novo espaço, mas também o reforço da identidade do COMCAP no campus, a valorização da infraestrutura recém-implantada e a organização visual da universidade. Trata-se de uma solução pontual, com entrega única. A não aquisição do objeto representaria prejuízos funcionais, simbólicos e operacionais, especialmente em um momento estratégico de consolidação da nova sede. A contratação está tecnicamente justificada, é economicamente viável e atende diretamente ao interesse público, não havendo necessidade de divisão em lotes, tampouco alternativas mais adequadas para suprir a necessidade identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição com instalação de um letreiro fixo, destinado à fachada principal do Bloco B07 do Complexo de Centrais de Apoio à Pesquisa (COMCAP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), com a finalidade de promover a adequada identificação visual da unidade em sua nova sede. O objeto será fabricado em material durável, resistente a intempéries, com características técnicas e visuais padronizadas segundo a identidade da UEM, contemplando símbolos gráficos, logotipos e textos oficiais. A instalação será de responsabilidade integral da empresa contratada, incluindo visita técnica prévia obrigatória, fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários e execução em horário de funcionamento do COMCAP. O ciclo de vida do objeto prevê alta durabilidade, baixa manutenção e impacto ambiental reduzido, com adoção de práticas sustentáveis e observância às normas técnicas aplicáveis. As especificações completas e condições operacionais detalhadas estão descritas no item 1.2 deste Termo de Referência.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações em fornecedores especializados e no Portal da Gestão de Materiais e Serviços, Programa Nota Paraná, Painei de Preços e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.2. O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx. Total
1	1	UN	Placa, TIPO: Letreiro institucional; MATERIAL: Chapa de PVC expandido com espessura mínima de 20 mm; ACABAMENTO: Bordas suavizadas, superfície lixada com aplicação de fundo preparatório e pintura automotiva sintética resistente às intempéries, com acabamento fosco ou semibrilhante; DIMENSÃO: Altura: 3,00 m, Largura: 4,00 m, Espessura: 20 mm; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Corte automatizado de alta precisão (router CNC ou equivalente); personalização gráfica conforme identidade visual do COMCAP/UEM, incluindo símbolo gráfico multicolorido, logotipo horizontal da UEM, texto “COMCAP” e “COMPLEXO DE CENTRAIS DE APOIO À PESQUISA”, com disposição proporcional e legível conforme layout aprovado; instalação inclusa na fachada principal do Bloco B07 (superfície branca texturizada a 3,80 m do solo), com fornecimento de todos os recursos técnicos e operacionais necessários (andaimes, escadas, EPIs, ferramentas); realização de visita técnica obrigatória com emissão de relatório de fixação; técnicas de fixação admitidas: adesivos estruturais, fita dupla face industrial (tipo VHB 3M ou similar), buchas e parafusos com suportes metálicos; fixação com durabilidade mínima de 5 anos em ambiente externo; entrega com arte aprovada	R\$ 4.333,33	R\$ 4.333,33

			previamente, garantia mínima de 12 meses contra falhas de fabricação, descolamentos, desbotamento precoce e problemas de fixação; limpeza do local após instalação. UNID. DE MEDIDA: Unitário.		
			Fornecedor 1	R\$ 3.184,51	
			Fornecedor 2	R\$ 4.100,00	
			Fornecedor 3	R\$ 4.200,00	
			Fornecedor 4	R\$ 4.700,00	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

** No item 1 o valor pesquisado no fornecedor 1 foi desclassificado, motivo: valor abaixo do orçamento.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Em conformidade com o art. 361 do Decreto nº 10.086/2022, esta contratação adota critérios de sustentabilidade aplicáveis às fases de planejamento, execução e descarte, promovendo práticas que reduzam impactos ambientais negativos e incentivem o desenvolvimento sustentável. As ações de sustentabilidade a serem observadas incluem:

6.1.1. Utilização preferencial de materiais recicláveis ou reciclados, atóxicos e de baixa emissão de compostos voláteis, sempre que tecnicamente possível, especialmente no uso de chapas de PVC expandido e tintas de acabamento;

6.1.2. Garantia de longa vida útil do letreiro e baixa necessidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos e a reposição frequente do item;

6.1.3. Embalagens com volume reduzido e confeccionadas com materiais recicláveis, que assegurem a integridade do item durante o transporte sem uso excessivo de insumos;

6.1.4. Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados durante a instalação, sendo de responsabilidade da contratada, conforme exigido no Termo de Referência;

6.1.5. Incentivo ao uso de tecnologias produtivas que minimizem o consumo de energia e reduzam as emissões no processo de fabricação e acabamento do letreiro;

6.1.6. Preferência por produtos e fornecedores que apresentem certificações ambientais reconhecidas, como o selo INMETRO, ISO 14001, FSC (quando aplicável) ou similares, caso disponíveis para os materiais utilizados;

6.1.7. Comprometimento com a não utilização de substâncias tóxicas ou perigosas, como metais pesados, em conformidade com a Diretiva RoHS, especialmente em tintas e adesivos;

6.1.8. Valorização da mão de obra local e fornecedores regionais, sempre que possível, visando o fortalecimento da economia local, a redução do impacto logístico e a geração de empregos na região.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será de **AMPLA DISPUTA**, em razão da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados na categoria ME/EPP/MEI e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, evitando assim certames desertos, assegurando assim a competitividade e a obtenção a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. O objeto desta licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), no endereço: Av. Colombo, 5790 - Bloco B07 - Câmpus Universitário, Maringá - PR, 87020-020, dentro do horário de funcionamento do COMCAP (07:40h às 11:40h e 13:30h às 17:30h).

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar os objetos nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os objetos com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento aos objetos da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1. Utilização preferencial de materiais recicláveis ou reciclados, atóxicos e de baixa emissão de compostos voláteis, sempre que tecnicamente possível, especialmente no uso de chapas de PVC expandido e tintas de acabamento;

10.1.10.2. Garantia de longa vida útil do letreiro e baixa necessidade de manutenção, reduzindo a geração de resíduos e a reposição frequente do item;

10.1.10.3. Embalagens com volume reduzido e confeccionadas com materiais recicláveis, que assegurem a integridade do item durante o transporte sem uso excessivo de insumos;

10.1.10.4. Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados durante a instalação, sendo de responsabilidade da contratada;

10.1.10.5. Incentivo ao uso de tecnologias produtivas que minimizem o consumo de energia e reduzam as emissões no processo de fabricação e acabamento do letreiro;

10.1.10.6. Preferência por produtos e fornecedores que apresentem certificações ambientais reconhecidas, como o selo INMETRO, ISO 14001, FSC (quando aplicável) ou similares, caso disponíveis para os materiais utilizados;

10.1.10.7. Comprometimento com a não utilização de substâncias tóxicas ou perigosas, como metais pesados, em conformidade com a Diretiva RoHS, especialmente em tintas e adesivos;

10.1.10.8. Valorização da mão de obra local e fornecedores regionais, sempre que possível, visando o fortalecimento da economia local, a redução do impacto logístico e a geração de empregos na região.

10.1.10.9. Os materiais utilizados no letreiro deverão ser, sempre que possível, isentos de substâncias perigosas, como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cádmio (Cd), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em conformidade com a Diretiva RoHS, garantindo a segurança ambiental e ocupacional;

10.1.10.10. A contratação deverá estar alinhada aos princípios da responsabilidade socioambiental, promovendo uma solução funcional e esteticamente qualificada, com impacto ambiental reduzido e benefícios duradouros para a Universidade Estadual de Maringá.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber os objetos no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução dos objetos pactuados e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação dos objetos contratuais.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza dos objetos que serão executados e pagos em parcela única no prazo de 30 dias.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1. Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UEM/PPG/DPS – 09.02.00.0

Fonte de Recursos: 501 - Recursos Próprios

Dotação Orçamentária: 2.209.248.1219 - COMCAP MOBILIÁRIO BLOCO B07

Elemento de Despesa: 44905242 - Despesas de Capital - Mobiliário em Geral

33903044 - Material de Sinalização Visual e Afins - 2015

19.2. As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com número de ordem 9383, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.